



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

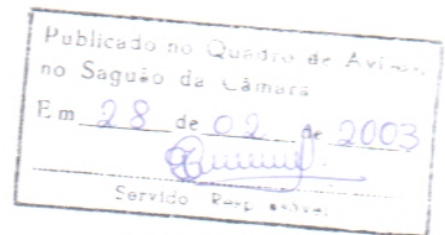
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO (MG), REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, VEREADOR JURANDIR CARNEIRO, E NELZITA PEREIRA DE ANDRADE, EM FACE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO EM 02/01/2003, EM VISTA DO INTERESSE PÚBLICO, RESOLVEM DE COMUM ACORDO POR SUA PRORROGAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666, DE 23.06.1993, E MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

REFERÊNCIA

CONTRATADA: Nelzita Pereira de Andrade
Nº DO CONTRATO: 001/2003
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 de janeiro de 2003.
SERVIÇO: De recepção, telefonia e secretariado.
REMUNERAÇÃO: 400,00 (quatrocentos reais mensal)
DATA INICIAL DA PRORROGAÇÃO: 28/02/2003
DATA FINAL DA PRORROGAÇÃO: 15/02/2004
DOTAÇÃO: 31.90.11.00



CLÁUSULA PRIMEIRA-DO MOTIVO - Constitui motivo para celebração da presente PRORROGAÇÃO CONTRATUAL a continuidade do atendimento de necessidade operacional da Câmara Municipal em face da inexistência de servidor concursado para a nomeação e desempenho das atribuições equivalentes ao serviço contratado.

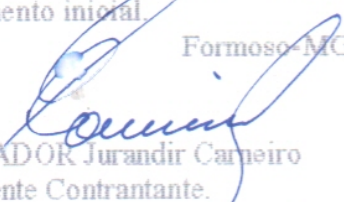
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - O CONTRATO em referência fica prorrogado por mais 12 meses vencendo-se em 15/02/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO - A CONTRATADA perceberá a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais mensais) e ainda a parcela do 13º salário, a partir da data da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Ocorrendo a realização de concurso público para cargo similar ao serviço contratado dentro do período desta prorrogação, este contrato será automaticamente extinto com a posse do servidor efetivo na respectiva vaga.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas ajustadas no instrumento inicial.

Formoso-MG, 28 de fevereiro de 2003.


VEREADOR Jurandir Carneiro
Presidente Contratante.


Nelzita Pereira de Andrade
Contratada.

TESTEMUNHAS:



